

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO TRT 19ª GP Nº 38/2009

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO ser público e notório o movimento paredista deflagrado pelos empregados da CAIXA que integram a carreira profissional, dentre eles os advogados;

CONSIDERANDO que a Assessoria Jurídica Regional da Caixa Econômica Federal requereu por meio do OFÍCIO nº 721/2009/JURIR/ME a suspensão dos prazos processuais, audiências e as publicações em que figura como parte e que tramitam perante as varas vinculadas a este egrégio TRT;

RESOLVE:

I - Suspender os prazos processuais, audiências e publicações, em todo o Regional, nos feitos em que figure como parte a Caixa Econômica Federal, a partir de 5 de maio de 2009.

II - Aplicar aos prazos processuais
vencidos o disposto no art. 184 do Código de Processo
Civil.

III - O termo final da suspensão,
objeto do presente ato, será fixado por um novo ato após o
término do movimento paredista.

Publique-se no D.J.E./AL e B.I. Maceió/AL, 5 de maio de 2009.

• Original assinado

JORGE BASTOS DA NOVA MOREIRA Desembargador Presidente e Corregedor